ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 16 / 04 /2001
HORA : 15:45h
ASS ;

LEI Nº 1.820/2001

"FICA CRIADO 01 (UM) CARGO DE INSTALADOR HIDRÁULICO, PADRÃO 06, NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica criado 01 (um) cargo de Instalador Hidráulico, no quadro de cargos do Município, Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, de seguintes atribuições:

CATEGORIA FUNCIONAL: Instalador Hidráulico
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.

Descrição Analítica: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras, confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; fazer a instalação de ramais, ampliação da rede de água, sob responsabilidade do Município, bem como manutenção e execução de tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) *Geral: Carga Horária de 44 horas semanais*
b) *Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto ou Completo.

b) Idade: de 18 anos completos a 45 anos

RECRUTAMENTO

Prova de Habilitação

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios, para o presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE ABRIL DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO